

MATRÍCULA

6.212

FOLHA

1

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL

LIVRO N.2 -

REGISTRO GERAL

RA/10616
Em./\$560,00DA-45/83
NihilRA/10646
DA-57/83
Em./\$840,00

Em./Nihil

IMÓVEL: um terreno, sem benfeitorias, medindo 13,50 m. de frente por 20,60 m. da frente aos fundos, iguais a 278,10 m., situado à rua Presidente Castelo Branco, lado ímpar, esquina da rua 7 de Setembro, lado ímpar, em Campos Novos Paulista, confrontando pela frente e lado direito com as respectivas ruas; pelo lado esquerdo com a Empresa Municipal de Habitação de Campos Novos Paulista; e pelos fundos com João Vicente de Oliveira; terreno esse localizado na quadra 17. -

PROPRIETÁRIA: Empresa Municipal de Habitação de Campos Novos - Paulista, (EMHCNP), com sede social em Campos Novos Paulista, desta comarca, CGC nº 49.891.633/0001-26. -

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 4.719 deste Registro. -

Palmital, 2 de fevereiro de 1.983. O Oficial Interino (Antonio Baptista Martins). -

AV-1-6.212. ONUS - O imóvel se encontra gravado com a hipoteca registrada sob nº 2, na matrícula originária, no valor de Cr.. \$20.534.405,60 (incluindo na garantia outros imóveis), com --- vencimento para 8/8/1.982, a favor da CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., com sede matriz em São Paulo, - - Capital, a qual caucionou os direitos creditórios a favor do - B.N.H., conforme averbação nº 3, feita naquela mesma matrícula. Palmital, 2 de fevereiro de 1.983. O Oficial Interino, (Antonio Baptista Martins). -

AV-2-6.212. EDIFICAÇÃO - Conforme petição firmada hoje, nesta cidade, e certidão municipal, que ficam arquivadas, no imóvel foi construída uma casa de tijolos, coberta com telhas, que -- recebeu o nº 355. Palmital, 9 de fevereiro de 1.983. O Oficial Interino, (Antonio Baptista Martins). -

AV-3-6.212. CANCELAMENTO DA CAUÇÃO E DA HIPOTECA - Ficam canceladas a caução e a hipoteca, para aqui transportadas (averbação nº 1, retro), em relação ao imóvel constante desta matrícula, em virtude de autorização do B.N.H. e da C.E.E.S.P., - - conforme título que a seguir se registra: Palmital, 9 de setembro de 1.983. O Oficial, (Antonio Baptista Martins). -

(continua no verso)

MATRÍCULA

6.212

FOLHA

1

VERSO

R-4-6.212. TÍTULO: Compra e venda. TRANSMITENTE: Empresa Municipal de Habitação de Campos Novos Paulista - EMHONP, pessoa-jurídica, com sede à Avenida José Teodoro de Souza, nº 417, em Campos Novos Paulista, desta comarca, CGC nº 49.891.633/0001-26. ADQUIRENTE: Valter Oliver de Moraes Franco RG nº 8.143.354, CPF/MF nº 004.743.028/14, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público estadual, domiciliado à Av. - - José Teodoro de Souza, nº 561, em Campos Novos Paulista, desta comarca. FORMA DO TÍTULO: Instrumento particular, com força de escritura pública (Lei nº 4.380, de 21/8/1.964; Lei nº 5.049, de 29/6/1.966; e Decreto Lei nº 70, de 21/11/1.966), lavrado - em Campos Novos Paulista, desta comarca, aos 26/4/1.983, perante duas testemunhas. VALOR: Cr\$1.076.589,00 (um milhão, setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros). Transmissão da totalidade do imóvel constante desta matrícula. - - Palmital, 9 de setembro de 1.983. O Oficial, Antonio Baptista Martins (Antonio Baptista Martins). -

R-5-6.212. TÍTULO: Hipoteca. DEVEDOR: Valter Oliver de Moraes Franco, retro qualificado. CREDORA: Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., CEESP, CGC nº 43.073.394/0001-10, com sede em São Paulo, Capital, à rua Quinze de Novembro, nº 111, e - - agência em Campos Novos Paulista, desta comarca. FORMA DO TÍTULO: Instrumento particular, com força de escritura pública - - (Lei nº 4.380, de 21/8/1.964; Lei nº 5.049, de 29/6/1.966; e Decreto Lei nº 70, de 21/11/1.966), lavrado em Campos Novos Paulista, desta comarca, aos 26/4/1.983, perante duas testemunhas. VALOR: Cr\$1.076.589,00 (um milhão, setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros), a ser pago em 300 prestações mensais, iniciando-se a 26/5/1.983, com juros de 2,0% - a.a., sendo de Cr\$6.814,11, o valor total da primeira prestação. Outras cláusulas e condições, constam do título, cuja - - 2a. via fica arquivada em cartório. Hipoteca da totalidade do imóvel constante desta matrícula, que foi avaliado em Cr..... \$1.076.589,00. Palmital, 9 de setembro de 1.983. O Oficial, Antonio Baptista Martins (Antonio Baptista Martins). -

AV-6-6.212. CAUÇÃO - Pelo mesmo contrato que deu origem ao registro nº 5, retro, a credora Caixa Econômica do Estado de São Paulo (continua na folha 2) Antonio Baptista Martins

D-73/83

Em. \$2.394,94

Em. Nihil

RA/11548

MATRÍCULA

6.212

FOLHA

2

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Em./Nihil

Paulo S.A., CEESP, caucionou ao B.N.H., a totalidade do crédito hipotecário decorrente do mesmo contrato, Palmital, 9 de -- setembro de 1.993. O Oficial, [assinatura] (Antonio Baptista Martins). -

AV-7-6212. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Foi decretada a indisponibilidade de bens do imóvel constante desta matrícula, de propriedade de VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO, por sentença de 22/12/1.999, da MMA. Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial local, Exma. Sra. Dra. Renata Coelho Okida, nos autos de "Ação Civil Pública", feito nº 976/99, que o Ministério Público do Estado de São Paulo, desta Comarca de Palmital, conforme ofício nº 1.286/99, expedido em 23/12/1.999, nos referidos autos, juntamente com cópia reprográfica autenticada da respectiva sentença. Palmital, 14 de janeiro de 2.000. O Oficial Substituto, [assinatura] (Tarcísio Biazon). Emols.: nihil.

DA-31/2000.-

AV-8-6212. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Foi decretada a indisponibilidade de bens do imóvel constante desta matrícula, de propriedade de Valter Olivier de Moraes Franco, por sentença de 30/12/1.999, da MMA. Juíza Substituta da 1ª Vara Judicial local, Exma. Sra. Dra. Luciana Leal Junqueira Vieira, nos autos de "Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa Cumulada com Medida Liminar de Sequestro de Bens", feito nº 985/99, que o Ministério Público do Estado de São Paulo, desta Comarca de Palmital, conforme ofício nº 08/2.000, expedido em 03/01/2.000, juntamente com cópia reprográfica autenticada da respectiva sentença. Palmital, 31 de janeiro de 2.000. O Oficial, [assinatura] (Antônio Baptista Martins). Emols.: nihil. DA-58/2000.-

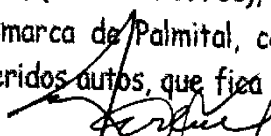
(continua no verso)

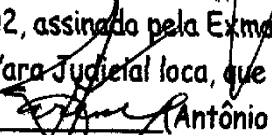
MATRÍCULA

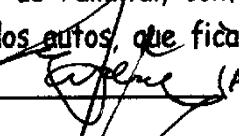
6.212

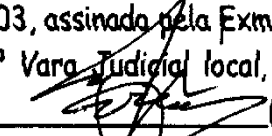
FOLHA

2
VERSO

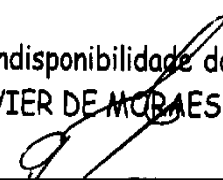
AV-9-6212. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Foi decretada a indisponibilidade do imóvel constante desta matrícula, de propriedade de VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO, por sentença de 12/12/2.001, proferida pela MMA. Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial local, Exma. Sra. Dra. Erna Thecla Maria Hakvoort, nos autos de "Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa Cumulada com Medidas Liminares de Sequestro de Bens", (Feito n. 909/01), movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, desta Comarca de Palmital, conforme ofício n. 768/2001, expedido em 13/12/2001, nos referidos autos, que fica arquivado. Palmital, 09 de janeiro de 2.002. O Oficial,  (Antônio Baptista Martins). Emols.: nihil.

AV-10-6.212. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Fica cancelada a indisponibilidade de bens, constante da averbação n. 9, retro, em cumprimento ao ofício n. 539/02, assinado pela Exma. Sra. Dra. Erna Thecla Maria Hakvoort, Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial local, que fica arquivado. Palmital, 09 de agosto de 2.002. O Oficial,  (Antônio Baptista Martins). Em./Estado/Ipesp.: Nihil.

AV-11-6.212. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Foi decretada a indisponibilidade do imóvel constante desta matrícula, de propriedade de VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO, por sentença de 07/11/2.002, proferida pela MMA. Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial local, Exma. Sra. Dra. Erna Thecla Maria Hakvoort, nos autos de "Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa Cumulada com Medidas Liminares de Sequestro de Bens", (Feito n. 909/01), movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, desta Comarca de Palmital, conforme ofício n. 1013/2002, expedido em 12/11/2002, nos referidos autos, que fica arquivado. Palmital, 18 de dezembro de 2.002. O Oficial,  (Antônio Baptista Martins). Emols.: nihil.

AV-12-6.212. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Fica cancelada a indisponibilidade de bens, constante da averbação n. 11, retro, em cumprimento ao ofício n. 058/2003, assinado pela Exma. Sra. Dra. Erna Thecla Maria Hakvoort, Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial local, que fica arquivado. Palmital, 14 de março de 2.003. O Oficial,  (Antônio Baptista Martins). Emols.: nihil.

AV-13-6.212. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Foi decretada a indisponibilidade do imóvel constante desta matrícula, em relação a VALTER OLIVIER DE MORAES
(continua na folha 3)



REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP

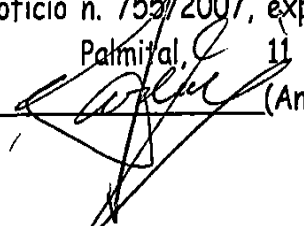
MATRÍCULA

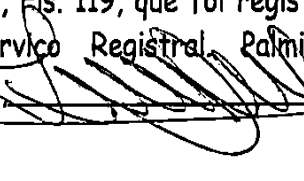
6.212

FOLHA

3

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FRANCO, por sentença de 04/09/2.007, proferida pela MMa. Juíza Substituta na 2ª Vara Judicial local, Exma. Sra. Dra. Renata Ferreira dos Santos, nos autos de "Ação Civil Pública", (Feito n. 415.01.2007.002614-4/000000-000, Ordem n. 464/2007), conforme ofício n. 755/2007, expedido em 05/09/2007, que fica arquivado sob n. 772/2007. Palmital, 11 de outubro de 2.007. O Oficial,  (Antônio Baptista Martins). Em./Estado/Ipesp/RC/TJ: isento.

AV-14-6212. CASAMENTO, COM PACTO ANTENUPCIAL. Conforme título que objetivou a seguir, e do que consta do R-2/M-10057, é feita a presente averbação para constar que o adquirente Valter Olivier de Moraes Franco (R-4), casou-se em Campos Novos Paulista, desta Comarca, em 25/07/1.984, sob o regime de comunhão universal de bens, com Roseli Aparecida Bertoncini, a qual, passou a assinar Roseli Aparecida Bertoncini de Moraes Franco, tendo ambos celebrado o pacto antenupcial, por escritura de 05/07/1.984, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Campos Novos Paulista, desta Comarca, Livro 57-E, Fls. 119, que foi registrada sob n. 11.826, no Livro 3 (Registro Auxiliar), deste Serviço Registral Palmital, 06 de dezembro de 2.010. O Oficial Substituto,  (Tarcísio Biazon). Emols.: R\$10,26. DA-952/2010.

AV-15-6212. TÍTULO: Penhora. DEVEDOR: Valter Olivier de Moraes Franco, domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, n. 355, em Campos Novos Paulista, desta Comarca, portador do RG/SP n. 8.143.354 e inscrito no CPF/MF sob n. 004.743.028-14. CREDORA: Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, com sede na Rua Edgard Bonini Filho, n. 492, em Campos Novos Paulista, desta Comarca, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.787.644/0001-72. FORMA DO TÍTULO: Certidão expedida em 21/12/2.009, por José Carlos Romualdo Júnior, Oficial Maior do 1º Ofício Judicial local, extraída dos autos de ação de "Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente" (Feito n. 415.01.2005.002524-7/000000-000, Ordem n. 851/2005), que a credora move contra o devedor. VALOR DA DÍVIDA: a) Em 05/10/2.005 - R\$12.722,17 (doze mil, setecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos); b) Nesta data, corrigido pela UFESP: R\$15.706,62. PENHORA da totalidade do imóvel constante desta matrícula, de propriedade do devedor. A Juíza do feito é a Exma. Sra. Dra. Sizara Corral de Arêa Leão Muniz Andrade, MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial local, e o depositário, o próprio devedor, o Sr.

(continua no verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP

MATRÍCULA

6.212

FOLHA

3

VERSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Valter Olivier de Moraes Franco, retro qualificado. OBS.: A esposa do devedor, a Sra. Roseli Aparecida Bertoncini de Moraes Franco, foi intimada da penhora. Palmital, 06 de dezembro de 2.010. O Oficial Substituto. (Tarcísio Biazon). Emols.: R\$38,40. DA-952/2010.

EM BRANCO

Oficial de Registro de Imóveis - Palmital - SP

EM BRANCO

Oficial de Registro de Imóveis - Palmital - SP

EM BRANCO

Oficial de Registro de Imóveis - Palmital - SP

(continua na ficha n.4)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP

MATRÍCULA

6.212

FICHA

4

CNS: 11.978-4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

AV.16/6.212**P-150344, de 01/04/2016. Palmital, 04 de abril de 2016.**

PENHORA - Pela Certidão Judicial expedida em 31 de março de 2016, pelo 1º Ofício Judicial de Palmital/SP, extraída dos Autos da Execução Civil, processo n.º 0004555-48.2001.8.26.041501 (Protocolo Penhora Online PH000119295), movida pelo **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ n.º 01.468.760/0001-90, contra **VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO**, CPF/MF n.º 004.743.028-14, foi determinada a **PENHORA de parte ideal correspondente a 50% do imóvel** objeto desta matrícula, de propriedade do executado, para a garantia da execução da dívida no valor de R\$279.261,40, tendo sido nomeado como depositário **Valter Olivier de Moraes Franco**. Dou fé.

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira
Substituto da Oficial

AC/JJ

AV.17 – Em 03 de setembro de 2021. (Prenotação n.º 165168, de 31/08/2021)

PENHORA - Pela Certidão Judicial, expedida em 30 de agosto de 2021, pelo 2º Ofício Judicial do Foro de Palmital/SP, extraída dos autos de Execução Civil, processo n.º 00024503920178260415 (Protocolo Penhora Online PH000382659), movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ/MF n.º 01.468.760/0001-90, contra **VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO**, CPF/MF n.º 004.743.028-14 e **CONSTRUTORA PHOENIX DE MARÍLIA LTDA – EPP**, CNPJ/MF n.º 04.336.424/0001-82, foi determinada a **PENHORA da parte ideal correspondente a 50% do imóvel** objeto desta matrícula, juntamente com as partes ideais correspondentes a 50% dos imóveis das matrículas ns.º 10.057, 12.335 e 22.434, de propriedade do executado **VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO**, para a garantia da execução da dívida no valor de R\$70.505,45, tendo sido nomeada como depositário **VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO**. Selo Digital n.º 1197843G10000000075418211.

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira
Oficial Substituto

RZ/JJ/FESO

Lorruane Matuszewski Machado – Oficial

CERTIDÃO

LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de PALMITAL - SP, CERTIFICA que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação, e ônus, além do que consta da presente matrícula. A expedição desta certidão não importa em análise do cumprimento dos princípios da disponibilidade e especialidade. Essa análise apenas será feita quando da apresentação de eventual título para registro ou averbação.

Último ato: AV. 17

EVENTUAIS CUSTAS E EMOLUMENTOS

CONSTAM DO RECIBO
Protocolo nº 165168 - Valor da certidão: 0,00
Emitida às 10:58:01 - Guia nº 035/2021
VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS
Para efeitos exclusivamente Notariais
(Item 15, "c", cap. XIV das Normas de Serviço)
SELO: 1197843G1000000007542221T



PALMITAL, 03 DE SETEMBRO DE 2021

*** ASSINADA DIGITALMENTE ***

MATRÍCULA

10.057

FOLHA

1

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

IMÓVEL: um terreno, sem benfeitorias, medindo 12 m. de frente, por 22,30 m. da frente aos fundos, iguais a 267,60 m²., situado à rua 13 de Maio, lado par, entre as ruas transversais 12 de Outubro e 3 de Maio, distante 15 m. da esquina da rua 3 de Maio, em Campos Novos Paulista, dividindo e confrontando pela frente com a rua 13 de Maio; pelo lado direito com Célio Tizatto; pelo lado esquerdo com Izabel Cristina Miguel e Ivone Miguel de Souza; e, pelos fundos com Octavio de Oliveira; terreno esse localizado na quadra nº 07.

PROPRIETÁRIOS: Sebastião Benedito Franco, funcionário municipal, portador do RG/SP nº 3.937.900 e sua mulher Eneide Ribeiro de Moraes Franco, professora, portadora do RG/SP nº 1.918.707; ambos brasileiros, domiciliados à Avenida José Teodoro de Souza, nº 561, em Campos Novos Paulista, desta comarca, portadores em conjunto do CIC nº 157.708.508/68.

REGISTRO ANTERIOR: R-3/M-6.815 deste Cartório. Palmital, 9 de maio de 1.989. O Oficial, Antonio Baptista Martins (Antonio Baptista Martins).

R-1-10.057. TÍTULO: Compra e venda. **TRANSMITENTES:** Sebastião Benedito Franco e sua mulher Eneide Ribeiro de Moraes Franco, retro qualificados. **ADQUIRENTE:** Silvio José Goffredo, brasileiro, solteiro, maior, cartorário, domiciliado à rua 24 de Maio, nº 553, em Campos Novos Paulista, desta comarca, portador do RG/SP nº 15.972.073 e do CIC nº 057.682.288/45. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de 8/3/1.989, lavrada no Cartório de Campos Novos Paulista, desta comarca, Livro 63, Fls. 93. **VALOR:** Ncz.... \$150,00 (cento e cinquenta cruzados novos). Transmissão da totalidade do imóvel constante desta matrícula. Palmital, 9 de maio de 1.989. O Oficial, Antonio Baptista Martins (Antonio Baptista Martins). Em./sls:Ncz\$27,51.

R-2-10.057. TÍTULO: Compra e venda. **TRANSMITENTE:** Silvio José Goffredo, brasileiro, solteiro, maior, cartorário, domiciliado à rua 24 de Maio, nº 553, em Campos Novos Paulista, desta comarca, portador do RG/SP nº 15.972.073 e do CIC nº 057.682.288/45. **ADQUIRENTE:** Valter Olivier de Moraes Franco, advogado, portador do RG/SP nº 8.143.354 e do CIC nº 004.743.028/14, casado sob o regime de comunhão universal de -
(continua no verso)

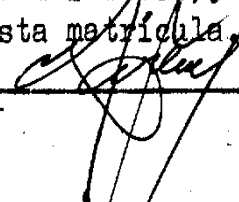
MATRÍCULA

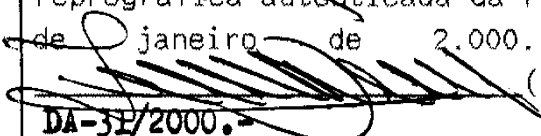
10.057

FOLHA

1

VERSO

bens, posterior à Lei nº 6.515/77, com Roseli Aparecida Ber --
toncini de Moraes Franco, professora, portadora do RG/SP nº --
11.693.728 e do CIC nº 137.207.558/51, cuja escritura de pacto
antenupcial lavrada em 5/7/1.984, no Cartório de Campos Novos-
Paulista, desta comarca, Livro 57, Fls. 119, foi registrada --
sob nº 11.826, no livro 3 (Registro Auxiliar), deste Cartório,
ambos brasileiros, domiciliados à rua Presidente Castelo Bran-
co, nº 355, em Campos Novos Paulista, desta comarca. FORMA DO=
TITULO: Escritura de 26/5/1.989, lavrada no Cartório de Campos
Novos Paulista, desta comarca, Livro 64, Fls. 12. VALOR: Ncz..
\$160,00 (cento e sessenta cruzados novos). Transmissão da tota-
lidade do imóvel constante desta matrícula. Palmital, 20 de --
junho de 1.989. O Oficial,  (Antonio Baptista-
Martins). Em./sls:Ncz\$28,22.

AV-3-10057. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Foi decretada a
indisponibilidade de bens do imóvel constante desta
matrícula, de propriedade de VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO,
por sentença de 22/12/1.999, da MMA. Juíza de Direito da 2ª
Vara Judicial local, Exma. Sra. Dra. Renata Coelho Okida, nos
autos de "Ação Civil Pública", feito nº 976/99, que o
Ministério Público do Estado de São Paulo, desta Comarca de
Palmital, conforme ofício nº 1.286/99, expedido em
23/12/1.999, nos referidos autos, juntamente com cópia
reprográfica autenticada da respectiva sentença. Palmital, 14
de janeiro de 2.000. O Oficial Substituto,
 (Tarcisio Biazon). Emols.: nihil.

DA-31/2000.-

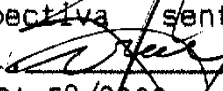
AV-4-10057. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Foi decretada a
indisponibilidade de bens do imóvel constante desta
matrícula, de propriedade de Valter Olivier de Moraes Franco,
por sentença de 30/12/1.999, da MMA. Juíza Substituta da 1ª
Vara Judicial local, Exma. Sra. Dra. Luciana Leal Junqueira
Vieira, nos autos de "Ação Civil Pública por Atos de
Improbidade Administrativa Cumulada com Medida Liminar de
Sequestro de Bens", feito nº 985/99, que o Ministério Público

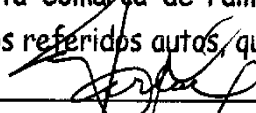
(continua na folha 2)

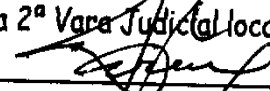
MATRÍCULA
10.057FOLHA
2

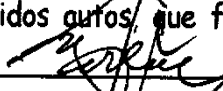
REGISTRO DE IMOVEIS DE PALMITAL - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

do Estado de São Paulo, desta Comarca de Palmital, conforme ofício nº 08/2.000, expedido em 03/01/2.000, juntamente com cópia reprográfica autenticada da respectiva sentença. Palmital, 31 de janeiro de 2.000. O Oficial,  (Antônio Baptista Martins). Emols.: nihil. DA-58/2000.

AV-5-10057. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Foi decretada a indisponibilidade do imóvel constante desta matrícula, de propriedade de VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO, por sentença de 12/12/2.001, proferida pela MMA. Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial local, Exma. Sra. Dra. Erna Thecla Maria Hakvoort, nos autos de "Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa Cumulada com Medidas Liminares de Sequestro de Bens", (Feito n. 909/01), movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, desta Comarca de Palmital, conforme ofício n. 768/2001, expedido em 13/12/2001, nos referidos autos, que fica arquivado. Palmital, 09 de janeiro de 2.002. O Oficial,  (Antônio Baptista Martins). Emols.: nihil.

AV-6-10.057. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Fica cancelada a indisponibilidade de bens, constante da averbação n. 5, retro, em cumprimento ao ofício n. 539/02, assinado pela Exma. Sra. Dra. Erna Thecla Maria Hakvoort, Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial local, que fica arquivado. Palmital, 09 de agosto de 2.002. O Oficial,  (Antônio Baptista Martins). Em./Estado/Ipesp.: Nihil.

AV-7-10.057. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Foi decretada a indisponibilidade do imóvel constante desta matrícula, de propriedade de VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO, por sentença de 07/11/2.002, proferida pela MMA. Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial local, Exma. Sra. Dra. Erna Thecla Maria Hakvoort, nos autos de "Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa Cumulada com Medidas Liminares de Sequestro de Bens", (Feito n. 909/01), movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, desta Comarca de Palmital, conforme ofício n. 1013/2002, expedido em 12/11/2002, nos referidos autos, que fica arquivado. Palmital, 18 de dezembro de 2.002. O Oficial,  (Antônio Baptista Martins). Emols.: nihil.

AV-8-10.057. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Fica cancelada a indisponibilidade de bens, constante da averbação n. 7, retro, em cumprimento ao
(continua no verso)

MATRÍCULA

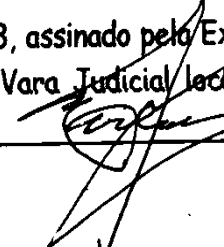
FOLHA

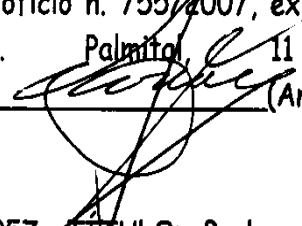
10.057

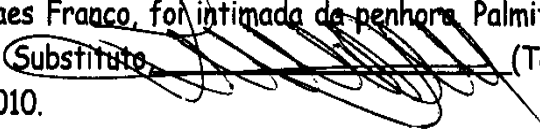
2

VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

ofício n. 058/2003, assinado pelo Exma. Sra. Dra. Erna Thecla Maria Hakvoort, Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial local, que fica arquivado. Palmital, 14 de março de 2.003. O Oficial,  (Antônio Baptista Martins). Emols.: nihil.

AV-9-10.057. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Foi decretada a indisponibilidade do imóvel constante desta matrícula, em relação a VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO, por sentença de 04/09/2.007, proferida pela MMa. Juíza Substituta na 2ª Vara Judicial local, Exma. Sra. Dra. Renata Ferreira dos Santos, nos autos de "Ação Civil Pública", (Feito n. 415.01.2007.002614-4/000000-000, Ordem n. 464/2007), conforme ofício n. 755/2007, expedido em 05/09/2007, que fica arquivado sob n. 772/2007. Palmital, 11 de outubro de 2.007. O Oficial,  (Antônio Baptista Martins). Em./Estado/Ipesp/RC/TJ: isento.

AV-10-10057. TÍTULO: Penhora. DEVEDOR: Valter Olivier de Moraes Franco, domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, n. 355, em Campos Novos Paulista, desta Comarca, portador do RG/SP n. 8.143.354 e inscrito no CPF/MF sob n. 004.743.028-14. CREDORA: Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, com sede na Rua Edgard Bonini Filho, n. 492, em Campos Novos Paulista, desta Comarca, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.787.644/0001-72. FORMA DO TÍTULO: Certidão expedida em 21/12/2.009, por José Carlos Romualdo Júnior, Oficial Maior do 1º Ofício Judicial local, extraída dos autos de ação de "Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente" (Feito n. 415.01.2005.002524-7/000000-000, Ordem n. 851/2005), que a credora move contra o devedor. VALOR DA DÍVIDA: a) Em 05/10/2.005 - R\$12.722,17 (doze mil, setecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos); b) Nesta data, corrigido pela UFESP: R\$15.706,62. PENHORA da totalidade do imóvel constante desta matrícula, de propriedade do devedor. A Juíza do feito é a Exma. Sra. Dra. Sizara Corral de Arêa Leão Muniz Andrade, MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial local, e o depositário, o próprio devedor, o Sr. Valter Olivier de Moraes Franco, retro qualificado. OBS.: A esposa do devedor, a Sra. Roseli Aparecida Bertoncini de Moraes Franco, foi intimada da penhora Palmital, 06 de dezembro de 2.010. O Oficial Substituto,  (Tarcísio Biazon). Emols.: R\$38,40. DA-952/2010.

(continua na ficha n.3)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP

MATRÍCULA

10.057

FICHA

3

CNS: 11.978-4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

AV.11/10.057**P-150344, de 01/04/2016. Palmital, 04 de abril de 2016.**

PENHORA - Pela Certidão Judicial expedida em 31 de março de 2016, pelo 1º Ofício Judicial de Palmital/SP, extraída dos Autos da Execução Civil, processo n.º 0004555-48.2001.8.26.041501 (Protocolo Penhora Online PH000119295), movida pelo **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ n.º 01.468.760/0001-90, contra **VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO**, CPF/MF n.º 004.743.028-14, foi determinada a **PENHORA de parte ideal correspondente a 50% do imóvel** objeto desta matrícula, de propriedade do executado, para a garantia da execução da dívida no valor de R\$279.261,40, tendo sido nomeado como depositário **Valter Olivier de Moraes Franco**. Dou fé.

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira
Substituto da Oficial

AC/JJ

AV.12 – Em 03 de setembro de 2021. (Prenotação n.º 165168, de 31/08/2021)
PENHORA - Pela Certidão Judicial, expedida em 30 de agosto de 2021, pelo 2º Ofício Judicial do Foro de Palmital/SP, extraída dos autos de Execução Civil, processo n.º 00024503920178260415 (Protocolo Penhora Online PH000382659), movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ/MF n.º 01.468.760/0001-90, contra **VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO**, CPF/MF n.º 004.743.028-14 e **CONSTRUTORA PHOENIX DE MARÍLIA LTDA – EPP**, CNPJ/MF n.º 04.336.424/0001-82, foi determinada a **PENHORA da parte ideal correspondente a 50% do imóvel** objeto desta matrícula, juntamente com as partes ideais correspondentes a 50% dos imóveis das matrículas ns.º 6.212, 12.335 e 22.434, de propriedade do executado **VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO**, para a garantia da execução da dívida no valor de R\$70.505,45, tendo sido nomeada como depositário **VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO**. Selo Digital n.º 1197843G1000000007541921G.

RZ/JJ/FESO

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira
Oficial Substituto

Lorruane Matuszewski Machado – Oficial

CERTIDÃO

LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de PALMITAL - SP, CERTIFICA que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação, e ônus, além do que consta da presente matrícula. A expedição desta certidão não importa em análise do cumprimento dos princípios da disponibilidade e especialidade. Essa análise apenas será feita quando da apresentação de eventual título para registro ou averbação.
Último ato: AV. 12

EVENTUAIS CUSTAS E EMOLUMENTOS
CONSTAM DO RECIBO
Protocolo nº 165168 - Valor da certidão: 0,00
Emitida às 10:58:36 - Guia nº 035/2021
VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS
Para efeitos exclusivamente Notariais
(Item 15, 'c', cap. XIV das Normas de Serviço)
SELO: 1197843G1000000007542321R



PALMITAL, 03 DE SETEMBRO DE 2021

*** ASSINADA DIGITALMENTE ***

MATRÍCULA

12.335

FOLHA

1

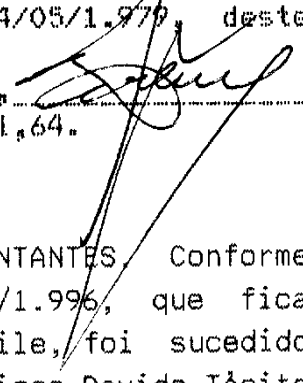
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP

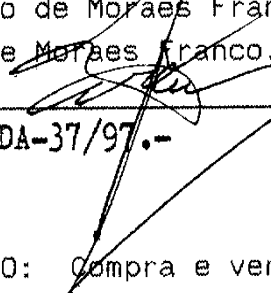
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 1.263,50 m², situado à rua 12 de Outubro, lado ímpar, esquina da rua Conceição Pereira dos Santos, lado par, em Campos Novos Paulista, dividindo e confrontando pela frente com a rua 12 de Outubro, lado ímpar, na distância de 38 m.; pelo lado direito, de quem desta o vê, confronta com Wilson Paulo Basile, na distância de 33,25 m.; pelo lado esquerdo confronta com a rua Conceição Pereira dos Santos, lado par, na distância de 34 m.; e, pelos fundos confronta com Martinez Sonchini, Benedito Raimundo Filho e Luiz Frabeti, respectivamente, nas distâncias de 19, 14 e 5 m. Terreno esse localizado na quadra nº 9.

PROPRIETÁRIOS: Wilson Paulo Basile, portador do RG/SP nº 1.927.372-1 e do CPF nº 068.129.028/53, do comércio, e sua mulher Clarice Belleza Basile, portadora do RG/SP nº 2.408.412 e do CPF nº 006.561.208/60, professora; ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, anterior à Lei nº 6.515/77, domiciliados à rua Boquim, 659, Alto de Pinheiros, em São Paulo, Capital.

REGISTRO ANTERIOR: R-1/M-3.320, feita em 14/05/1.979, deste Serviço Registral.

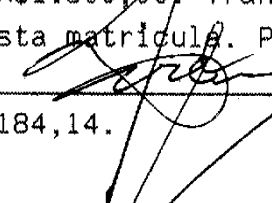
Palmital, 31 de janeiro de 1.996. O Oficial, 
(Antônio Baptista Martins). Emols./sls.: R\$1,64.

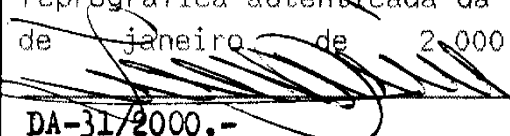
AV-1-12.335. ALTERAÇÃO DE NOMES DE CONFRONTANTES. Conforme petição firmada nesta cidade aos 16/12/1.996, que fica arquivada, o confrontante Wilson Paulo Basile, foi sucedido por Vitor Sebastião de Moraes Franco, Francisco Davide Tácito e Vilma Catarina de Moraes Franco. Palmital, 23 de janeiro de 1.996. O Oficial, 
(Antônio Baptista Martins). Em./sls.: R\$3,60. DA-37/97.-

R-2-12.335. TÍTULO: Compra e venda. TRANSMITENTES: Wilson Paulo Basile, portador do RG/SP nº 1.927.372-1 e do CPF nº 068.129.028/53, do comércio, e sua mulher Clarice Belleza Basile, portadora do RG/SP nº 2.408.412 e do CPF nº 006.561.208/60, professora; ambos brasileiros, domiciliados à rua Boquim, nº 659, Alto de Pinheiros, em São Paulo, Capital, casados sob o regime de comunhão de bens, anterior à Lei nº

(continua no verso)

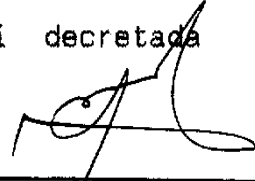
MATRÍCULA
12.335FOLHA
1
VERSOREGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

6.515/77. ADQUIRENTE: Valter Olivier de Moraes Franco, portador do RG/SP nº 8.143.354 e do CPF nº 004.743.028/14, advogado, casado sob o regime de comunhão universal de bens, posterior à Lei nº 6.515/77, com Roseli Aparecida Bertoncini de Moraes Franco, portadora do RG/SP nº 11.693.728 e do CPF nº 137.207.558/51, professora; ambos brasileiros, domiciliados à rua Presidente Castelo Branco, nº 355, em Campos Novos Paulista, desta Comarca, tendo ambos estabelecido o pacto antenupcial, por escritura de 5/7/1.984, lavrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexo de Campos Novos Paulista, desta Comarca, Livro 57-E, Fls. 119, que foi registrada sob nº 11.826, no Livro 3 (Registro Auxiliar), deste Serviço Registral. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 13/11/1.995, lavrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexo de Campos Novos Paulista, desta Comarca, Livro 68-E, Fls. 65. VALOR (NA DATA DO TÍTULO): R\$2.000,00 (dois mil reais). Valor tributário corrigido: R\$1.500,00. Transmissão da totalidade do imóvel constante desta matrícula. Palmital, 23 de janeiro de 1.996. O Oficial,  (Antônio Baptista Martins). Em./sls.: R\$184,14.

AV-3-12335. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Foi decretada a indisponibilidade de bens do imóvel constante desta matrícula, de propriedade de VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO, por sentença de 22/12/1.999, da MMA. Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial local, Exma. Sra. Dra. Renata Coelho Okida, nos autos de "Ação Civil Pública", feito nº 976/99, que o Ministério Público do Estado de São Paulo, desta Comarca de Palmital, conforme ofício nº 1.286/99, expedido em 23/12/1.999, nos referidos autos, juntamente com cópia reprográfica autenticada da respectiva sentença. Palmital, 14 de janeiro de 2.000. O Oficial Substituto,  (Tarcísio Biazon). Emols.: nihil.

DA-31/2000.-

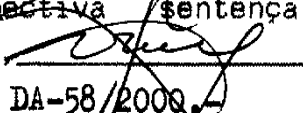
AV-4-12335. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Foi decretada a

(continua na folha 2) 

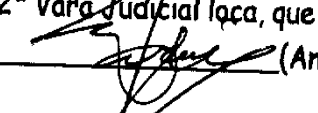
MATRÍCULA
12.335FOLHA
2

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

indisponibilidade de bens do imóvel constante desta matrícula, de propriedade de Valter Olivier de Moraes Franco, por sentença de 30/12/1.999, da MMA. Juíza Substituta da 1ª Vara Judicial local, Exma. Sra. Dra. Luciana Leal Junqueira Vieira, nos autos de "Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa Cumulada com Medida Liminar de Sequestro de Bens", feito nº 985/99, que o Ministério Público do Estado de São Paulo, desta Comarca de Palmital, conforme ofício nº 08/2.000, expedido em 03/01/2.000, juntamente com cópia reprográfica autenticada da respectiva sentença. Palmital, 31 de janeiro de 2.000. O Oficial  (Antônio Baptista Martins). Emols.: nihil. DA-58/2000.

AV-5-12335. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Foi decretada a indisponibilidade do imóvel constante desta matrícula, de propriedade de VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO, por sentença de 12/12/2.001, proferida pela MMA. Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial local, Exma. Sra. Dra. Erna Thecla Maria Hakvoort, nos autos de "Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa Cumulada com Medidas Liminares de Sequestro de Bens", (Feito n. 909/01), movida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, desta Comarca de Palmital, conforme ofício n. 768/2001, expedido em 13/12/2001, nos referidos autos, que fica arquivado. Palmital, 09 de janeiro de 2.002. O Oficial  (Antônio Baptista Martins). Emols.: nihil.

AV-6-12.335. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Fica cancelada a indisponibilidade de bens, constante da averbação n. 5, retro, em cumprimento ao ofício n. 539/02, assinado pela Exma. Sra. Dra. Erna Thecla Maria Hakvoort, Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial local, que fica arquivado. Palmital, 09 de agosto de 2.002. O Oficial  (Antônio Baptista Martins). Em./Estado/Ipesp.: Nihil.

AV-7-12.335. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Foi decretada a indisponibilidade do imóvel constante desta matrícula, de propriedade de VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO, por sentença de 07/11/2.002, proferida pela MMA. Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial local, Exma. Sra. Dra. Erna Thecla Maria Hakvoort, nos autos de "Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa Cumulada com Medidas Liminares de Sequestro de Bens", (Feito n. 909/01), movida pelo Ministério Público do

(continua no verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP

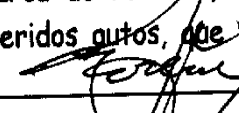
MATRÍCULA

FOLHA

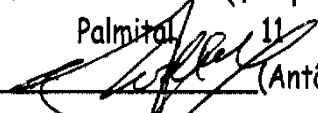
12.335

2 VERSO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Estado de São Paulo, desta Comarca de Palmital, conforme ofício n. 1013/2002, expedido em 12/11/2002, nos referidos autos, ~~que~~ fica arquivado. Palmital, 18 de dezembro de 2.002. O Oficial,  (Antônio Baptista Martins). Emols.: nihil.

AV-8-12.335. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Fica cancelada a indisponibilidade de bens, constante da averbação n. 7, retro, em cumprimento ao ofício n. 058/2003, assinado pela Exma. Sra. Dra. Erna Thecla Maria Hakvoort, Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial local, que fica arquivado. Palmital, 14 de março de 2.003. O Oficial,  (Antônio Baptista Martins). Emols.: nihil.

AV-9-12.335. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Foi decretada a indisponibilidade do imóvel constante desta matrícula, em relação a VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO, por sentença de 04/09/2.007, proferida pela MMA. Juíza Substituta na 2ª Vara Judicial local, Exma. Sra. Dra. Renata Ferreira dos Santos, nos autos de "Ação Civil Pública", (Feito n. 415.01.2007.002614-4/000000-000, Ordem n. 464/2007), conforme ofício n. 755/2007, expedido em 05/09/2007, que fica arquivado sob n. 772/2007. Palmital, 11 de outubro de 2.007. O Oficial,  (Antônio Baptista Martins). Em./Estado/Ipesp/RC/TJ: isento.

AV-10-12335. TÍTULO: Penhora. DEVEDOR: Valter Olivier de Moraes Franco, domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, n. 355, em Campos Novos Paulista, desta Comarca, portador do RG/SP n. 8.143.354 e inscrito no CPF/MF sob n. 004.743.028-14. CREDORA: Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, com sede na Rua Edgard Bonini Filho, n. 492, em Campos Novos Paulista, desta Comarca, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.787.644/0001-72. FORMA DO TÍTULO: Certidão expedida em 21/12/2.009, por José Carlos Romualdo Júnior, Oficial Maior do 1º Ofício Judicial local, extraída dos autos de ação de "Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente" (Feito n. 415.01.2005.002524-7/000000-000, Ordem n. 851/2005), que a credora move contra o devedor. VALOR DA DÍVIDA: a) Em 05/10/2.005 - R\$12.722,17 (doze mil, setecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos); b) Nesta data, corrigido pela UFESP: R\$15.706,62 **PENHORA**

(continua na folha 3)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP

MATRÍCULA

12.335

FOLHA

3

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

da totalidade do imóvel constante desta matrícula, de propriedade do devedor. A Juíza do feito é a Exma. Sra. Dra. Sizara Corral de Arêa Leão Muniz Andrade, MMA. Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial local, e o depositário, o próprio devedor, o Sr. Valter Olivier de Moraes Franco, retro qualificado. OBS.: A esposa do devedor, a Sra. Roseli Aparecida Bertoni de Moraes Franco, foi intimada da penhora Palmital, 06 de dezembro de 2010. O Oficial Substituto, (Tarcísio Biazon). Emols.: R\$38,40. DA-952/2010.

EM BRANCO

Oficial de Registro de Imóveis - Palmital - SP

EM BRANCO

Oficial de Registro de Imóveis - Palmital - SP

EM BRANCO

Oficial de Registro de Imóveis - Palmital - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP

MATRÍCULA

12.335

FOLHA

3

-VERSO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

EM BRANCO
Oficial de Registro de Imóveis - Palmital - SP

EM BRANCO
Oficial de Registro de Imóveis - Palmital - SP

EM BRANCO
Oficial de Registro de Imóveis - Palmital - SP

EM BRANCO
Oficial de Registro de Imóveis - Palmital - SP

(continua na ficha n.4)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP

MATRÍCULA

12.335

FICHA

4

CNS: 11.978-4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

AV.11/12.335**P-150344, de 01/04/2016. Palmital, 04 de abril de 2016.**

PENHORA - Pela Certidão Judicial expedida em 31 de março de 2016, pelo 1º Ofício Judicial de Palmital/SP, extraída dos Autos da Execução Civil, processo n.º 0004555-48.2001.8.26.041501 (Protocolo Penhora Online PH000119295), movida pelo **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ n.º 01.468.760/0001-90, contra **VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO**, CPF/MF n.º 004.743.028-14, foi determinada a **PENHORA de parte ideal correspondente a 50% do imóvel** objeto desta matrícula, de propriedade do executado, para a garantia da execução da dívida no valor de R\$279.261,40, tendo sido nomeado como depositário **Valter Olivier de Moraes Franco**. Dou fé.

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira
Substituto da Oficial

AC/JJ

AV.12 – Em 03 de setembro de 2021. (Prenotação n.º 165168, de 31/08/2021)

PENHORA - Pela Certidão Judicial, expedida em 30 de agosto de 2021, pelo 2º Ofício Judicial do Foro de Palmital/SP, extraída dos autos de Execução Civil, processo n.º 00024503920178260415 (Protocolo Penhora Online PH000382659), movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ/MF n.º 01.468.760/0001-90, contra **VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO**, CPF/MF n.º 004.743.028-14 e **CONSTRUTORA PHOENIX DE MARÍLIA LTDA – EPP**, CNPJ/MF n.º 04.336.424/0001-82, foi determinada a **PENHORA da parte ideal correspondente a 50% do imóvel** objeto desta matrícula, juntamente com as partes ideais correspondentes a 50% dos imóveis das matrículas ns.º 6.212, 10.057 e 22.434, de propriedade do executado **VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO**, para a garantia da execução da dívida no valor de R\$70.505,45, tendo sido nomeada como depositário **VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO**. Selo Digital n.º 1197843G1000000007542021X.

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira
Oficial Substituto

RZ/JJ/FESO

Lorruane Matuszewski Machado – Oficial

CERTIDÃO

LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de PALMITAL - SP, CERTIFICA que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação, e ônus, além do que consta da presente matrícula. A expedição desta certidão não importa em análise do cumprimento dos princípios da disponibilidade e especialidade. Essa análise apenas será feita quando da apresentação de eventual título para registro ou averbação.
Último ato: AV. 12

EVENTUAIS CUSTAS E EMOLUMENTOS
CONSTAM DO RECIBO
Protocolo nº 165168 - Valor da certidão: 0,00
Emitida às 10:59:06 - Guia nº 035/2021
VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS
Para efeitos exclusivamente Notariais
(Item 15, 'c', cap. XIV das Normas de Serviço)
SELO: 1197843G1000000007542421P



PALMITAL, 03 DE SETEMBRO DE 2021

*** ASSINADA DIGITALMENTE ***

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SPMATRÍCULA
22.434FICHA
1

CNS: 11.978-4

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UM TERRENO, de formato regular, situado na **RUA 13 DE MAIO**, lado par, distante 11,00 m da esquina com a Rua Barão do Rio Branco, lado ímpar, cadastrado como **20092641 (LOTE 10 - QUADRA 47)**, no município de **Campos Novos Paulista/SP**, comarca de Palmital/SP, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: Inicia-se no marco n.º 1, que está encravado as margens da Rua 13 de Maio (lado par), distante 11,00 m da esquina da Rua Barão do Rio Branco (lado ímpar), e segue confrontando com a propriedade da Sociedade Bíblica do Vale do Rio Pardo, por uma distância de 16,00 m, atingindo o marco n.º 2; daí deflete para esquerda e segue confrontando com a propriedade de Ovídio Battistetti, por uma distância de 10,00 m, atingindo o marco n.º 2A, daí deflete novamente à esquerda, passando a confrontar com a propriedade de Valter Olivier de Moraes Franco e sua mulher Roseli Aparecida Bertoni de Moraes Franco – matrícula n.º 22.433, por uma distância de 16,00 m, atingindo o marco n.º 1A; daí deflete finalmente à esquerda, passando a confrontar com a Rua 13 de Maio (lado par), por uma distância de 10,00 m até encontrar o marco n.º 1, encerrando uma **área de 160,00 m²**.....

DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 20092641 (LOTE 10 - QUADRA 47).....

PROPRIETÁRIOS: VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO, advogado, RG n.º 8.143.354-SSP/SP, CPF/MF n.º 004.743.028-14, e sua mulher **ROSELI APARECIDA BERTONCINI DE MORAES FRANCO**, professora, RG n.º 11.693.728-SSP/SP, CPF/MF n.º 137.207.558-51, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme pacto antenupcial registrado sob n.º 11.826, no livro 3 (Registro Auxiliar), deste Serviço Registral, residentes e domiciliados na Rua Presidente Castelo Branco, n.º 355, nesta cidade.....

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula/12.405 (a.m.), e R.01/12.405 de 04 de junho de 1996, deste Serviço Registral.

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira
Substituto da Oficial

AC/JJ/RZ

AV.01/22.434

P-152982, de 08/03/2017. Palmital, 10 de abril de 2017.

ÔNUS/PENHORA - Procede-se a presente averbação para constar que conforme AV.09, de 06 de dezembro de 2010, e AV.10, de 04 de abril de 2016, da matrícula n.º 12.405, o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se onerado, respectivamente, com os seguintes ônus: **a) uma PENHORA**, decorrente da Certidão expedida em 21 de dezembro de 2009, pelo 1º Ofício Judicial de Palmital/SP, extraído dos Autos de Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente, Feito n.º 415.01.2005.002524-7/000000-000, (continua no verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SPMATRÍCULA
22.434FICHA
1

VERSO

CNS: 11.978-4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Ordem n.º 851/2005, que o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA/SP, com sede na Rua Edgard Bonini Filho, n.º 492, em Campos Novos Paulista/SP, inscrito no CNPJ/MF n.º 46.787.644/0001-72, moveu contra VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO, já qualificado, para garantia da execução da dívida no valor total de R\$12.722,17, atualizada até 05/10/2015, e R\$ 15.706,62, corrigido pela UFESP em 06/12/2010; tendo sido nomeado como depositário Valter Olivier de Moraes Franco. Penhora da totalidade do imóvel; e, b) uma **PENHORA**, decorrente da Certidão Judicial expedida em 31 de março de 2016, pelo 1º Ofício Judicial de Palmital/SP, extraído dos Autos de Execução Civil, processo n.º 0004555-48.2001.8.26.041501, (Penhora Online PH000119295), que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ/MF n.º 01.468.760/0001-90, moveu contra VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO, já qualificado, para garantia da execução da dívida no valor total de R\$279.261,40, tendo sido nomeado como depositário Valter Olivier de Moraes Franco. Penhora de parte ideal correspondente a 50% do imóvel. Dou fé.

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira
Substituto da Oficial

AC/JJ/RZ

AV.02/22.434

P-152982, de 08/03/2017. Palmital, 10 de abril de 2017.

ABERTURA DE MATRÍCULA - A presente matrícula foi

aberta nos termos do requerimento constante da escritura datada de 23 de março de 1999, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Campos Novos Paulista/SP, livro n.º 70, página n.º 313/315, e, de conformidade com o projeto de desdobro constante da planta e memoriais descritivos elaborados pelo responsável técnico Guilherme Galvão de Oliveira, engenheiro civil, CREA/SP n.º 5069267772, comprovante da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica n.º 28027230171625962, aprovados em 24 de março de 1999, pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, que ficam arquivados neste Serviço Registral.

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira
Substituto da Oficial

AC/JJ/RZ

AV.03 - Em 02 de abril de 2019. (Prenotação n.º 158447, de 29/03/2019)

PENHORA - Pela Certidão Judicial, expedida em 29 de março de 2019, pelo 2º Ofício Judicial de Palmital/SP, extraída dos autos de Execução Civil, processo n.º 0001138581999826041501 (Protocolo Penhora Online PH000258793),
(continua na ficha n.2)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL - SP

MATRÍCULA

22.434

FICHA

2

CNS: 11.978-4

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

movida por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ/MF n.º 01.468.760/0001-90, contra **VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO**, CPF/MF n.º 004.743.028-14, foi determinada a **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado Valter Olivier de Moraes Franco, para a garantia da execução da dívida no valor de R\$1.128.400,00, tendo sido nomeado como depositário **VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO**. Selo Digital n.º 1197843F100000000837919A.

RZ/JJ/RZ

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira – Of. Substituto

AV.04 – Em 03 de setembro de 2021. (Prenotação n.º 165168, de 31/08/2021)

PENHORA - Pela Certidão Judicial, expedida em 30 de agosto de 2021, pelo 2º Ofício Judicial do Foro de Palmital/SP, extraída dos autos de Execução Civil, processo n.º 00024503920178260415 (Protocolo Penhora Online PH000382659), movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ/MF n.º 01.468.760/0001-90, contra **VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO**, CPF/MF n.º 004.743.028-14 e **CONSTRUTORA PHOENIX DE MARÍLIA LTDA – EPP**, CNPJ/MF n.º 04.336.424/0001-82, foi determinada a **PENHORA** da parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto desta matrícula, juntamente com as partes ideais correspondentes a 50% dos imóveis das matrículas ns.º 6.212, 10.057 e 12.335, de propriedade do executado **VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO**, para a garantia da execução da dívida no valor de R\$70.505,45, tendo sido nomeada como depositário **VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO**. Selo Digital n.º 1197843G1000000007542121V.

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira

RZ/JJ/FESO

Oficial Substituto

Lorruane Matuszewski Machado – Oficial

CERTIDÃO

LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de PALMITAL - SP, CERTIFICA que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do artigo 19 parágrafo 1º da Lei 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação, e ônus, além do que consta da presente matrícula. A expedição desta certidão não importa em análise do cumprimento dos princípios da disponibilidade e especialidade. Essa análise apenas será feita quando da apresentação de eventual título para registro ou averbação.

Último ato: AV. 04

PALMITAL, 03 DE SETEMBRO DE 2021

*** ASSINADA DIGITALMENTE ***

EVENTUAIS CUSTAS E EMOLUMENTOS**CONSTAM DO RECIBO**

Protocolo n° 165168 - Valor da certidão: 0,00

Emitida às 10:59:42 - Guia n° 035/2021

VALIDADE DA CERTIDÃO: 30 DIAS

Para efeitos exclusivamente Notariais

(Item 15, 'c', cap. XIV das Normas de Serviço)

SELO: 1197843G1000000007542521N





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PALMITAL
FORO DE PALMITAL
2ª VARA

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone: (18)
 3351-1710, Palmital-SP - E-mail: palmital2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0002450-39.2017.8.26.0415**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Improbidade Administrativa**
 Exequente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
 Executado: **Valter Olivier de Moraes Franco e outro**

Justiça Gratuita

Juíza Substituta: Dr(a). **JONAS FERREIRA ANGELO DE DEUS**

Vistos.

Promovam-se as intimações determinadas na decisão de fls. 86/87 quanto à penhora realizada.

Expeçam-se, outrossim, mandados para a avaliação dos bens.

Noutro vértice, não obstante as razões expostas pelo ilustre representante do Ministério Público, impõe-se o indeferimento da pesquisa requerida por meio do sistema SISBAJUD, visto que – em virtude da garantia constitucional correspondente - a quebra do sigilo bancário destina-se a situações excepcionais.

No caso, além de não demonstrada razão bastante a justificar a excepcionalidade de adoção da medida em apreço, visto que já deferida a penhora em relação a vários imóveis, a providência solicitada não se destina diretamente à localização de bens de titularidade da parte executada, consoante já decidido pelo e. Tribunal de Justiça paulista em casos quejandos:.

"Execução de título extrajudicial. Negada a expedição de ofícios aos Bancos em que a executada mantém conta corrente, a fim de prestarem informações sobre sua movimentação bancária. Descabimento. Medida que configura quebra de sigilo bancário e, ademais, não se presta, propriamente, à localização de bens de titularidade da executada. Precedentes de E. Tribunal. Observância do disposto no art. 1º, §4º, da Lei Complementar 105/2001. Mantida a negativa da pretensão. Recurso não provido." (TJSP; Agravo de Instrumento 2102255-70.2021.8.26.0000; Relator (a): Cauduro Padin; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Privado; Foro de Guarulhos - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 01/12/2021; Data de Registro: 01/12/2021)

"EMBARGOS À EXECUÇÃO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Indeferida quebra de sigilo bancário. Medida excepcional, que não assegura o adimplemento da obrigação. Apuração de movimentações financeiras realizadas no passado não se mostra eficaz para indicar bens passíveis de constrição. Decisão mantida. RECURSO DESPROVIDO." (TJSP; Agravo de Instrumento 2290696-69.2020.8.26.0000; Relator (a): Paulo Alcides; Órgão Julgador: 21ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 44ª Vara Cível; Data do Julgamento: 01/12/2021; Data de Registro: 01/12/2021)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PALMITAL

FORO DE PALMITAL

2ª VARA

Avenida Reginalda Leão, 1500, ., Centro - CEP 19970-000, Fone: (18)
3351-1710, Palmital-SP - E-mail: palmital2@tjsp.jus.br

Por derradeiro, observa-se que, ressalvadas as informações acobertadas pelo sigilo bancário, os demais dados mencionados à fl. 124 podem ser obtidos diretamente pela parte exequente junto à Junta Comercial, tornando-se, por conseguinte, prescindível a intervenção jurisdicional, salvo eventual demonstração da impossibilidade de sua obtenção pela parte.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Palmital, 20 de dezembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**